

**1. OBJETO**

**1.1 Descrição do serviço:**

Contratação de empresa para fabricação e instalação de placa de UHMW (Ultra High Molecular Weight) de 10 mm de espessura, calandrado com diâmetro interno de 250 mm e 7000 mm de comprimento, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.2 Os valores unitários e global estimados para a aquisição são os seguintes:**

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtade.	Unitário	Estimado
01	Fabricação e instalação de Placa de UHMW (Ultra High Molecular Weight) de 10 mm de espessura, calandrado com diâmetro interno de 250 mm e 7000 mm de comprimento	SV	2	R\$18.458,33	R\$ 36.916,66
<b>Total</b>					<b>R\$ 36.916,66</b>

1.3 Os preços limites constantes deste Termo, deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete a média de preço obtido na consulta a empresas locais do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

1.4 Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

**2 JUSTIFICATIVA**

A Estação de Tratamento de Esgoto possui, em seu sistema de tratamento preliminar, caixas desarenadoras responsáveis pela remoção de areia transportada pelo esgoto. Essas unidades utilizam parafusos transportadores de areia, os quais operam apoiados sobre calhas metálicas.

Para evitar o desgaste direto dessas calhas, é instalada uma capa de sacrifício em UHMW, cuja função é proteger a estrutura metálica contra a abrasividade do material transportado. Com o tempo, essa capa sofre desgaste natural, sendo necessária sua substituição para evitar danos estruturais ao equipamento e garantir a continuidade operacional do sistema. Ressalta-se que a execução deste serviço deve ser realizada por empresa especializada, tendo em vista que a atividade demanda o uso de equipamentos específicos, ferramentas adequadas e mão de obra qualificada, não disponíveis no quadro e na estrutura operacional da SAECIL. Dessa forma, a contratação se justifica para garantir a segurança, eficiência e qualidade na execução do serviço

**3 DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**3.1** A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação do objeto no prazo máximo de até quinze (15) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

**3.2** Especificações Técnicas e Execução: A execução compreenderá fabricação, transporte e instalação completa das capas em UHMW, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações

- a) Material: UHMW (Ultra High Molecular Weight), virgem ou reciclado de alta densidade, com comprovada resistência à abrasão;
- b) Espessura: 10 mm, devendo atender rigorosamente à necessidade do equipamento, não sendo admitidas variações que comprometam o encaixe e funcionamento adequado;
- c) Diâmetro interno: 250 mm, devendo garantir perfeito ajuste ao sistema existente, sem folgas ou interferências;
- d) Comprimento: 7.000 mm, podendo ser fornecido em módulos, desde que garantida a perfeita continuidade e alinhamento;
- e) Acabamento: superfície interna lisa, sem rebarbas, trincas, empenamentos ou imperfeições que comprometam o funcionamento;
- f) Processo: calandragem uniforme, garantindo encaixe adequado ao equipamento existente;

**3.3 Instalação:**

- a) Ser realizada por equipe técnica qualificada, com uso de ferramentas e equipamentos adequados;
- b) Contemplar todos os ajustes necessários para perfeito assentamento da capa sobre a calha metálica;
- c) Garantir o correto alinhamento do parafuso transportador, evitando interferências ou atritos indevidos;
- d) Incluir todos os insumos necessários (fixações, parafusos, suportes ou adaptações), mesmo que não explicitados neste Termo
- e) Ser executada sem comprometer a integridade das estruturas existentes;

**3.4** A Contratada deverá entregar e instalar as placas na Estação de Tratamento de Esgoto à Estrada Municipal Jose de Souza Queiroz Filho, 0, Leme/SP, em horário comercial, das 07h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira;

**3.5** A CONTRATADA deverá agendar previamente a execução com o setor responsável;

**3.6** Eventuais paralisações operacionais deverão ser previamente alinhadas com a CONTRATANTE;

**3.7** O transporte, carga, descarga e movimentação dos materiais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

**3.8** O objeto deverá estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua utilização e instalação. Caso ocorra a recusa, a unidade deverá ser substituída pela Contratada no prazo máximo de três (03) dias corridos, contados do recebimento da notificação da ocorrência, ficando os custos de tal ação sob responsabilidade do fornecedor;

**3.9** O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da substituição do objeto em desconformidade decorrente de impropriedades nos materiais, mesmo que esta seja somente averiguada quando da sua efetiva instalação. Nesta hipótese, como de rigor, o fornecedor terá de substituí-la quando necessário, sem ônus à SAECIL;

**3.10** A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses, contra defeitos de fabricação e instalação;

**3.11** A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante;

**4 DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado a CONTRATADA no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

- 4.2 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 4.3 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda quaisquer fornecimentos.
- 4.4 A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 4.5 A CONTRATADA deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: [compras@saecil.com.br](mailto:compras@saecil.com.br), onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

## 5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, a futura CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:
- a) Por conta da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
  - b) Sempre que convocada, a CONTRATADA deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
  - c) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
  - d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
  - e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
  - f) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
  - g) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

## 6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Termo:
- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
  - b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
  - c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

## 7 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 030102.17.512.452.158– 3.3.90.39.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.



**8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Leme, 26 de março de 2026

---

Raquel Aparecida Vicentini de Moraes  
Divisão Técnica de Serviço de Esgoto